



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23065.020324/2021-13

Cadastrado em 12/08/2021



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	E-mail:	Identificador: 11004341
Assunto do Processo: 992 - COMUNICADOS E INFORMES		
Assunto Detalhado: ENCAMINHAMENTOS PREVISTOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL APÓS ANULAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO 6492-2C/2017		
Unidade de Origem: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (11.00.43.41)		
Criado Por: BRUNO MORAIS SILVA		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
12/08/2021	GABINETE DO REITOR (11.00.43)		

SIPAC | NTI - Núcleo de Tecnologia da Informação - (82) 3214-1015 | Copyright © 2005-2021 - UFRN - sig-app-1.srv1inst1

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.sig.ufal.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

OFÍCIO Nº 3368/2021 - DAP (11.00.43.41)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Maceió-AL, 12 de agosto de 2021.

Para apreciação e conhecimento da Magnífica Reitora em exercício,

C/C Presidência da ADUFAL

C/C Coordenação-Geral do SINTUFAL

1. Cumprimentando V. Mag^a., venho apresentar os encaminhamentos a serem tomados, a partir de agora, em decorrência da decisão de sua lavra que efetivou a anulação de todos os processos administrativos abertos no bojo do cumprimento do acórdão 6492-2C/2017 nesta universidade.

2. Enumero, então, as medidas que serão tomadas por este DAP de agora em diante, com a recepção do processo no DAP.

a. A CATE deve levantar todos os processos judiciais que foram alcançados pelo acórdão 6492-2C/2017 e verificar se foi instaurado processo administrativo para recadastro no AJ-SIGEPE, tendo em vista o recadastramento de ações judiciais no novo sistema ter sido iniciado em 2017. Caso estes processos de instrução não tenham sido abertos, à época, serão instaurados processos administrativos para cada processo judicial, de modo a corretamente instruir quanto ao cadastramento no AJ.

b. Tomando por base o manual de cadastramento de ações judiciais no AJ, todos os requisitos devem ser atendidos e todos os documentos básicos devem ser juntados aos autos, como: inicial com lista de beneficiados, sentença, certidão de trânsito em julgado (quando for o caso), parecer de força executória atualizado pela PF-AL ou parecer atualizado da PF-UFAL e memória de cálculo individualizada.

c. A memória de cálculo individualizada, se já não houver, deve ser elaborada após apresentação do parecer atualizado.

d. De acordo com os requisitos do sistema AJ e da CGPJU/ME, o parecer atualizado deve ser emitido pela procuradoria federal e deve se remeter a cada um dos processos, expressamente se há cabimento no cadastramento da ação, se esta ainda gera efeitos financeiros, se os eventuais efeitos financeiros alcançam também aposentados e pensionistas e se está enquadrada ou não nas determinações do acórdão 1614/2019, que trata da absorção automática.

e. A CGTI e CATE deve levantar e catalogar todos os processos anulados em decorrência da decisão reitoral, em obediência à resolução CONSUNI. Os dois setores devem apresentar plano de trabalho e cronograma das atividades, considerando o dimensionamento de pessoal atualmente existente. Também devem ser apresentadas as providências legais quanto ao destino dos processos anulados.

3. Providências a serem tomadas no caso de parecer favorável à reimplantação.

a. Na hipótese de a Procuradoria Federal se manifestar favoravelmente ao cadastramento da ação no AJ, o processo será novamente analisado, tendo emissão de memórias de cálculo individualizadas elaboradas pela CPAG, em conformidade com as determinações contidas no manual de cadastro de ações judiciais no AJ-SIGEPE. Após isso, será cadastrado com todos os seus parâmetros e beneficiados no sistema.

b. O processo será autorizado pela Direção-Geral do DAP/PROGEP.

c. Em seguida, será tramitado, via sistema AJ, para homologação da ação no MEC.

d. Por fim, a CGPJU/ME fará uma análise pormenorizada do processo, verificando se todos os requisitos foram atendidos e se todos os documentos foram apresentados. Verificada a conformidade, o processo será confirmado e gerará efeitos financeiros na folha de pagamento em que se encontrar.

4. Providências a serem tomadas no caso da ação judicial envolvida no acórdão 6492-2C/2017 voltar a gerar efeitos financeiros em folha de pagamento.

a. Cumpridas as etapas anteriores, voltando a ação judicial a gerar efeitos financeiros, sugerimos a pertinência de envio de ofício ao TCU, posicionado o tribunal sobre os encaminhamentos adotados e entendimentos levantados.

b. As providências iniciais para cumprimento do acórdão 6492-2C/2017 devem ser reiniciadas. Entre estas e a mais crítica e volumosa, trata-se da abertura de processos administrativos individualizadas para ciência do acórdão e garantia de ampla defesa e contraditório a cada um dos quase 2 mil beneficiados. Cada processo administrativo deve ser montado com um conjunto mínimo de documentos, como o acórdão, termo de ciência, fichas financeiras individualizadas e demais elementos serão acostados nos autos, de modo a garantir a mais correta instrução administrativa.

c. Dada a criticidade e volume das notificações (especialmente na hipótese de o máximo de processos serem recadastrados), uma estratégia precisa ser adotada, também considerando que o público-alvo se trata de servidores aposentados e pensionistas, com graves dificuldades de locomoção. Para tanto, devemos adotar, nesses casos, processos 100% eletrônicos via SIPAC.

d. Em pesquisa sobre as funcionalidades do SIPAC, ficou observada a possibilidade de permitir o cadastramento de usuários externos para dar ciência eletronicamente a processos administrativos eletrônicos. Essa função pode ser útil para aposentados e pensionistas, que já não mais possuem acesso aos sistemas da UFAL.

e. Tanto ativos como aposentados e pensionistas, receberão um guia detalhado para tomar ciência e interpor defesa e eventual recursos nas esferas administrativas, em total conformidade com o que está preconizado na Lei 9784/1999.

f. Pretendemos oficializar as entidades de representação sindical para requerer apoio nessa fase, especialmente auxiliando os beneficiados que tenham extrema dificuldade de operação de computadores.

g. Também disponibilizaremos, nessa fase, possibilidade de ciência e apresentação de manifestação pelos meios eletrônicos, como preconizado na Instrução Normativa nº 1/2020, do Gabinete do Reitor, IN esta que trata das assinaturas em meio eletrônico e que permite recepção de documentos através de e-mail institucional e sistemas de assinadores oficiais do Governo Federal, como o Assinador Gov.BR.

h. Em último caso, será também válida a modalidade presencial de ciência e apresentação de manifestações diversas. Com o apoio do Gabinete do Reitor e dos órgãos que este designar, esperamos ter um ponto de apoio no Espaço Cultural, nas Entidades de Representação e também visita domiciliar nos casos de interessados que apresentem enfermidades e dificuldades de locomoção, que tornem a ida à UFAL penosa, arriscada e embaraçosa.

5. Por fim, informo que as tarefas decorrentes da anulação dos processos que incumbem ao DAP serão tratadas com máxima urgência e celeridade, mesmo que outras atividades cotidianas passem a sofrer alguma retenção. É de se lembrar que a Coordenadoria de Assessoria Técnica (CATE/DAP) foi completamente demovida quando da mudança de gestão universitária, restando atualmente 4 servidores, em detrimento aos 6 servidores e 2 estagiários observados no passado. Mesmo assim, garantiremos a V. Mag^a o fiel cumprimento das determinações e garantia de um processo célere e transparente no que diz respeito à presente questão.

6. Sem mais, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos e reitero meus mais elevados votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 12/08/2021 00:40)

BRUNO MORAIS SILVA

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DAP (11.00.43.41)

Matrícula: 1650633

Processo Associado: 23065.020324/2021-13

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3368**, ano: **2021**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **12/08/2021** e o código de verificação: **3fd12d2d6f**